LEI Nº 3.155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.
ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.268/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.698, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989, QUE DÁ NOME À CRECHE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 1.698, de 18 de setembro de 1989, que denominou a Creche Esperança, passa a viger com a seguinte redação:

~~*"Art. 1º. A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno passa a ser denominada* ***'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'***~~*."* **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.268/2007)**

*"Art. 1º. A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno denominada 'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva' passa a denominar-se 'Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'."****(NR)***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de outubro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Edmar de Souza Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA